

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR), PARA A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

ATA N.º 1

Aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, através de videoconferência, reuniu o Júri do procedimento concursal em apreço, designado por deliberação do Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, CCDR Centro, de 15 de maio de 2025, estando presentes Jorge Manuel Bastos Brandão, Vogal Executivo da Comissão Diretiva do Programa Regional Centro 2030, Joaquim Alfredo Ferreira Felício, Secretário Técnico da Unidade Orgânica 5 (Dinâmicas Territoriais) do Programa Regional Centro 2030 e Elsa Maria da Silva Oliveira Lopes de Almeida, Técnica Superior da Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos e Formação respetivamente na qualidade de Presidente e Vogais efetivos, com o objetivo de, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, definir designadamente os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

De acordo com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o posto de trabalho a preencher corresponde ao exercício de funções, na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, no Programa Regional Centro 2030, com a seguinte caracterização:

Apoio a tarefas de gestão dos investimentos e reformas do PRR, designadamente, as relativas ao acompanhamento dos investimentos dos beneficiários finais de modo a assegurar as obrigações de reporte à Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e às entidades nacionais e comunitárias de controlo e auditoria, à preparação e lançamento dos avisos de abertura de concursos para seleção dos investimentos de beneficiários finais, à realização da análise e seleção de candidaturas de beneficiários finais, à verificação da execução dos investimentos pelos beneficiários finais e às atividades de comunicação e divulgação sobre os investimentos apoiados, assim como as relativas ao planeamento,

coordenação e monitorização física e financeira do(s) investimento(s) e preparação, acompanhamento e controlo dos processos de contratação pública de empreitadas e serviços.

Tarefas a desenvolver:

- a) Proceder ao acompanhamento e avaliação dos programas e projetos de investimento, elaborando relatórios intercalares e propondo medidas para cumprimento da programação estabelecida;
- b) Definir e recolher indicadores que permitam avaliar a execução técnica dos projetos aprovados;
- c) Apoiar as entidades promotoras na instrução do concurso de adjudicação, bem como emitir pareceres sobre as adjudicações propostas, em estreita articulação com a/as Unidade/s competentes;
- d) Emitir parecer sobre reprogramações dos projetos de investimento;
- e) Emitir parecer sobre pedidos de pagamento/reembolso apresentados pelas entidades;
- f) Realizar verificações administrativas relativas a cada pedido de reembolso;
- g) Realizar verificações às operações “in loco”;
- h) Analisar os relatórios anuais e finais dos Projetos;
- i) Elaborar os relatórios de Execução dos Programas.
- j) Contactar diretamente com os beneficiários e as Entidades Beneficiárias, bem como com quaisquer outras entidades;

O Júri teve em atenção a deliberação que autorizou a abertura do procedimento concursal e que determinou, por se tratar de um procedimento concursal no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular, como método de seleção obrigatório conforme previsto no artigo 5.º, da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, conjugado com

o n.º 6, do artigo 36.º da LTFP e a aplicação do método de seleção, Entrevista de Avaliação de Competências, como método de seleção facultativo, por o considerar fundamentadamente necessário, em conformidade com o previsto no artigo 5.º, *in fine*, da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, com remissão para o n.º 2, do artigo 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, e de acordo com o disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada. Num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, havendo lugar à aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Será dispensada a aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

Assim, são considerados os métodos de seleção, a **Avaliação Curricular (AC)**, como método obrigatório, e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo.

Os métodos de seleção são todos eles de carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A – A Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 70%, visa analisar a qualificação dos candidatos com base no respetivo currículo profissional e irá considerar e ponderar os seguintes elementos: a habilitação académica (HA), a formação profissional (FP) e a experiência profissional nas atividades inerentes ao posto de trabalho a preencher (EP) .

No que diz respeito à avaliação curricular, o Júri terá em atenção as funções a exercer no âmbito do posto de trabalho a preencher, nomeadamente a experiência na execução de atividades relacionadas com a caracterização do posto de trabalho.

Não serão admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido e área de formação académica.

A **Habilitação Académica (HA)**, onde se ponderarão as habilitações académicas exigidas para a categoria em concurso e as habilitações académicas superiores às exigidas, de acordo com o comprovativo apresentado pelo candidato.

A **Formação Profissional (FP)**, onde irão ser ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional adquiridas e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a preencher.

A **Experiência Profissional (EP)** incidirá sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a preencher.

Foi deliberado pelo Júri atribuir os seguintes índices ponderadores aos elementos que integram a Avaliação Curricular (AC):

Com o coeficiente 3,5, o fator **Experiência Profissional (EP)**.

Com o coeficiente 1, os fatores **Habilitação Académica (HA)**

Com o coeficiente 0,5 o fator **Formação Profissional (FP)**

Desta circunstância, resulta a aprovação da seguinte fórmula geral de **Avaliação Curricular (AC)**, expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, bem como de todos os elementos que a integram:

$$AC = (HA + 0,5 FP + 3,5 EP) / 5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional e EP = Experiência Profissional.

Assim e no que respeita à valoração dos elementos da Avaliação Curricular (AC) acima enunciados, o Júri deliberou utilizar os seguintes parâmetros de avaliação:

A1 – Habilitação Académica (HA)

O Júri, relativamente a este elemento, ponderado com o índice 1, considera a seguinte classificação, não podendo a pontuação atribuída ultrapassar os vinte valores, de acordo com o seguinte:

Licenciatura, na área da Gestão e Administração, Arquitetura e urbanismo ou Contabilidade e fiscalidade: 18 valores

Mestrado, na área da Gestão e Administração, Arquitetura e urbanismo ou Contabilidade e fiscalidade: 19 valores

Doutoramento, na área da Gestão e Administração, Arquitetura e urbanismo ou Contabilidade e fiscalidade: 20 valores

A2 – Formação Profissional (FP)

Relativamente a este elemento, ponderado com o índice 0,5, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas na área da Gestão e Administração, Arquitetura e urbanismo ou Contabilidade e fiscalidade nos últimos cinco anos, directamente relacionadas com a área das funções a exercer do posto de trabalho objeto do procedimento concursal.

Assim, a pontuação deste elemento (**FP**) será feita do seguinte modo:

Sem formação profissional, nos últimos cinco anos, na área da Gestão e Administração, Arquitetura e urbanismo ou Contabilidade e fiscalidade: 10 valores

Com formação profissional, nos últimos cinco anos, na área da Gestão e Administração, Arquitetura e urbanismo ou Contabilidade e fiscalidade:

Até 100 horas: 12 valores

Entre 101 e 150 horas: 14 valores

Entre 151 e 200 horas: 16 valores

Entre 201 e 250 horas: 18 valores

Mais de 250 horas: 20 valores

Para efeitos de normalização, quando o documento comprovativo da ação de formação frequentada não mencionar a duração da mesma, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas

São apenas consideradas e ponderadas as ações formativas finalizadas que se apresentem devidamente comprovadas pelos candidatos. Deliberou o Júri que a não entrega dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

A3 – Experiência Profissional (EP)

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, que se encontre devidamente comprovado.

No que se refere a este elemento, ponderado com o índice 3,5, será considerado pelo Júri o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com as seguintes regras:

Experiência profissional na área da Gestão e Administração, Arquitetura e urbanismo ou Contabilidade e fiscalidade.

Sem experiência: 0 valores

Até 5 (cinco) anos inclusive: 10 valores

De 6 (seis) anos a 10 (dez) anos inclusive: 16 valores

Superior a 10 (dez) anos: 20 valores

B – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar. A

aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

As competências a avaliar e consideradas essenciais para o exercício das funções são as seguintes:

Orientação para o serviço público - Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.

Orientação para Resultados – Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública

Organização, Planeamento e Gestão de Projetos - Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

Iniciativa - Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização.

Comunicação - Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final da entrevista de avaliação de competências é obtido do seguinte modo: ao candidato que apresenta as 4 competências será atribuído o nível Elevado; ao candidato que apresenta 3 competências será atribuído o nível Bom; ao candidato que apresenta 2 competências será atribuído o nível Suficiente; ao candidato que apresenta 1 competência será atribuído o nível Reduzido; ao candidato que apresenta 0 competências será atribuído o nível Insuficiente.

C – Sistema de valoração final e respetiva fórmula

A classificação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, acima enunciados, será expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, de acordo com o seguinte:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, a sua desistência, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num daqueles métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

Presidente

1.º Vogal efetivo

2.º Vogal efetivo